

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CREDIT BRASIL FUNDO
DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME nº 19.213.299/0001-90**

realizada em 29 de julho de 2020

DATA, HORA E LOCAL: Realizada, em primeira convocação, em 29 de julho de 2020, às 11:00hs, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Rua Ramos Batista, nº 152, cj 61, Vila Olímpia, São Paulo – SP, Administradora do **CREDIT BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ sob nº 19.213.299/0001-90 (“Administradora” e o “Fundo”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Nivea Mary Yoshida – Presidente; Karina Marchioli da Silva – Secretária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinaturas apostas nas Listas de Presença de Cotistas. Presentes ainda os representantes: (i) da Administradora; e (ii) da IGUANA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Passagem, nº 1.330, – 32G, Vila Leopoldina, CEP 05087-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.308/0001-87 (“Nova Gestora”).

ORDENS DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a substituição do prestador de serviços de gestão da carteira do Fundo; **(ii)** alteração da Razão de Garantia Mezanino; e **(iii)** se aprovado os itens “i” e “ii” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as alterações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, os Cotistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições por:

- (i) Aprovar a substituição do prestador de serviços de gestão de carteira do Fundo, transferindo da Atual Gestora GRAU GESTÃO DE ATIVOS LTDA., sociedade com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 2º andar, cj. 22, sala A, CEP 04543-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.252.227/0001-73 (“Atual Gestora”), para a IGUANA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Passagem, nº 1.330, – 32G, Vila Leopoldina, CEP 05087-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.308/0001-87, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 10.582, de 10 de Setembro de 2009, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar as funções de Gestora da carteira do Fundo, à partir de 30 de julho de 2020.

Aprovar ainda a alteração da Cláusula 4.2 e da definição de Gestora constante no Anexo I do Regulamento do Fundo, que passam a vigorar conforme redação abaixo:

“4.2 A atividade de gestão da Carteira será exercida pela IGUANA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Passagem, nº 1.330, – 32G, Vila Leopoldina, CEP 05087-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.308/0001-87, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores

mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 10.582, de 10 de Setembro de 2009 (“Gestora”).

(...)

Anexo I

(...)

Gestora: IGUANA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Passagem, nº 1.330, – 32G, Vila Leopoldina, CEP 05087-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.308/0001-87, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 10.582, de 10 de Setembro de 2009;”

- (ii) Alterar a Razão de Garantia Mezanino, que passa de no mínimo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido para 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido, e assim, aprovar a alteração da cláusula 14.2 do Regulamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“14.2 O Fundo deverá observar os seguintes percentuais de subordinação (em conjunto, as “Razões de Garantia”):

(i) No máximo 55% (cinquenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido será representado por Cotas Seniores; conseqüentemente, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido será representado por Cotas Subordinadas (“Razão de Garantia Sênior”);

(ii) Desde que existam Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o somatório do valor das Cotas Subordinadas Júnior deverá representar, no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido (“Razão de Garantia Mezanino”).”

- (iii) Consolidar o Regulamento do Fundo, o qual é parte integrante da presente Ata, na forma do Anexo I, refletindo as alterações aprovadas conforme itens “i” a “ii” acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

(páginas de assinaturas a seguir)

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 29 de julho de 2020, do CREDIT BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 19.213.299/0001-90

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Karina Marchioli da Silva
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

IGUANA INVESTIMENTOS LTDA.
Nova Gestora